



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ n.º 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin n.º 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

## Processo Licitatório n.º 01/2020 Dispensa de Licitação n.º 01/2020

### 1 – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 – O Município de Dona Emma, entidade jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob n.º 83.102.426/0001-83, estabelecida à Rua Alberto Koglin n.º 3493, Centro, Município de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, por determinação de seu Prefeito Municipal, senhor **NERCI BARP**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, que será contratada diretamente, através de dispensa de licitação, com fulcro no artigo 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 11.107/05; no artigo 18 do Decreto Federal n.º 6.017/07; no artigo 24, inciso XIII, primeira parte, e inciso XVI, segunda parte, da Lei Federal n.º 8.666/93; e na Lei Municipal n.º 1.481/2015 e Lei Municipal n.º 1.540/2017.

### 2 – OBJETO

2.1 – Constitui objeto da presente dispensa de licitação, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, pela CONTRATADA, aos Sistemas:

**1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC:** destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), na rede mundial de computadores – Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil);

**5. Gestão Tributária – Gestão do Cadastro Integrado Municipal – G-CIM:** faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA.

**Parágrafo Primeiro.** O detalhamento técnico, contendo as descrições pormenorizadas dos serviços prestados pela CONTRATADA, consta no “Caderno de Serviços” do Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal, disponível em seu sítio eletrônico.

### 3 – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A presente dispensa de licitação é realizada com fundamento no art. 24, inciso XIII, primeira parte e inciso XVI, segunda parte da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

*“XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.”*



## **MUNICÍPIO DE DONA EMMA** **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

*“XVI - para a impressão dos diários oficiais, de formulários padronizados de uso da administração, e de edições técnicas oficiais, bem como para prestação de serviços de informática a pessoa jurídica de direito público interno, por órgãos ou entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico;”*

3.2 – A autorização da contratação está formalizada no art. 2º, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 11.107/2005 e no art. 18 do Decreto Federal nº 6.017/2007:

*“§ 3º Os consórcios públicos poderão outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos mediante autorização prevista no contrato de consórcio público, que deverá indicar de forma específica o objeto da concessão, permissão ou autorização e as condições a que deverá atender, observada a legislação de normas gerais em vigor.”*

*“§Art. 18. O consórcio público poderá ser contratado por ente consorciado, ou por entidade que integra a administração indireta deste último, sendo dispensada a licitação nos termos do [art. 2º, inciso III, da Lei nº 11.107, de 2005](#).*

*Parágrafo único. O contrato previsto no caput, preferencialmente, deverá ser celebrado sempre quando o consórcio fornecer bens ou prestar serviços para um determinado ente consorciado, de forma a impedir que sejam eles custeados pelos demais.”*

3.3 - Assim, a administração poderá invocar o permissivo para celebrar contrato com dispensa de licitação desde que a futura contratada preencha os seguintes requisitos: I) seja uma instituição brasileira; II) seja incumbida ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou dedicada à recuperação social do preso; III) detenha inquestionável reputação ético-profissional; IV) não tenha fins lucrativos; V) seja uma entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico; VI não subcontrate ou terceirize o objeto do contrato, salvo quando haja plena justificativa.

3.4 - A Súmula n.º 250, expedida pelo Tribunal de contas da União, aponta o caminho a ser seguido na dispensa de licitação de acordo com o dispositivo citado:

*“Súmula n.º 250*

*A contratação de instituição sem fins lucrativos, com dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, somente é admitida nas hipóteses em que houver nexa efetivo entre o mencionado dispositivo, a natureza da instituição e o objeto contratado, além de comprovada compatibilidade com os preços de mercado”.*

### **4 – JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

4.1 – Justificamos a contratação direta por meio de dispensa de licitação, visando o interesse



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA

## ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

público, em situação excepcional expressamente prevista em lei, face que os referidos serviços serão prestados por empresa brasileira, por uma entidades que integrem a Administração Pública, criados para esse fim específico, ter sido declarada de interesse social, possuir inquestionável reputação ético-profissional, não ter fim lucrativo e não subcontratar ou terceirizar o objeto do contrato.

### 5 – CONTRATADA

5.1 – Como razão da escolha do prestador dos serviços foi contratado o **Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua General Liberato Bittencourt nº 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 1307, Bairro Estreito, cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ sob nº. 09.427.503/0001-12.

### 6 – HABILITAÇÃO

6.1 – A empresa contratada para este processo de dispensa de licitação apresentou os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pela Previdência Social;
- c) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante.
- h) Certidão negativa de Pedido de Concordata ou de Falência, ou de Recuperação Judicial ou Extrajudicial quanto ao SAJ, expedida há menos de 60 (sessenta) dias, acompanhada da **certidão de registro no sistema Eproc**.

Obs.: Considerando a implantação do sistema Eproc no Poder Judiciário de Santa Catarina, a partir de 1º de Abril de 2019, as certidões deverão ser solicitadas tanto no sistema Eproc quanto no SAJ. As duas certidões deverão ser apresentadas conjuntamente caso contrário não terão validade, (sendo possível realizar diligência pela Comissão de Licitação).

### 7 – VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

7.1 – O prazo de vigência do contrato de que trata este processo de dispensa de licitação será de 12 meses dias com início a partir da assinatura do contrato, prorrogando-se o contrato mediante termo aditivo por conveniência das partes, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93.



# **MUNICÍPIO DE DONA EMMA**

## **ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

### **8 – VALOR E FORMA DE PAGAMENTO**

8.1 – O Município pagará ao **Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA**, pelos serviços prestados, o valor total de R\$ 4.851,00 (Quatro mil oitocentos cinquenta e um reais), em 12 (doze) parcelas, no valor de R\$ 404,25 (quatrocentos quatro reais e vinte e cinco centavos), cada uma delas, sendo efetuadas por meio de boletos de pagamento referentes aos serviços prestados, emitidos mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês. Conforme Sistemas a serem contratados:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC- R\$ 4.200,00
5. Gestão Tributária - Gestão do Cadastro Integrado Municipal (GCIM) - R\$ 651,00

### **9 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1 – Caberá à autoridade competente revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

9.2 – Na contagem dos prazos estabelecidos nesta dispensa de licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

9.3 – Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Getúlio – SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4 – A presente dispensa de licitação é regulada pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações.

**Dona Emma (SC), 07 de janeiro de 2020.**

**NERCI BARP**  
Prefeito Municipal

**PABLO IDEKER DA SILVA**  
Assessor Jurídico  
OAB/SC nº. 16.044



**MUNICÍPIO DE DONA EMMA**  
**ESTADO DE SANTA CATARINA**

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC  
Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 01/2020**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2020**

**ATO DECLARATÓRIO**

**OBJETO**

Constitui objeto da presente dispensa de licitação, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, pela CONTRATADA, aos Sistemas:

1. **Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC:** destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), na rede mundial de computadores – Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil);
2. **Gestão Tributária – Gestão do Cadastro Integrado Municipal – G-CIM:** faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA.

**PARECER:**

De acordo com a justificativa de dispensa de licitação apresentada, observando-se as fundamentações relatadas, e levando-se em consideração os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica deste Município, declaramos caracterizada a hipótese de dispensa de licitação nos termos que preceitua o art. 24, inciso XIII, primeira parte e inciso XVI, segunda parte da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

**DESPACHO FINAL:**

Subam os autos ao Chefe do Poder Executivo Municipal para a ratificação deste ato declaratório de dispensa de licitação, nos termos do art. 26 da citada Lei.

**Dona Emma (SC), 07 de janeiro de 2020.**

**NICOLE TEREZA WEBER**  
Presidente da Comissão de Licitações

**ANNA PAULA GUESSER AX**  
Secretária da Comissão de Licitações

**SULEIKA KRAMER MARCILIO**  
Membro da Comissão de Licitações

**DEISE TORETTI**  
Membro da Comissão de Licitações

**PAULO LUCIANO JAGIELSKY**  
Membro da Comissão de Licitações



# MUNICÍPIO DE DONA EMMA ESTADO DE SANTA CATARINA

CNPJ nº. 83.102.426/0001-83

Rua Alberto Koglin nº. 3493 – Centro – 89.155-000 – Dona Emma – SC

Fone/Fax: (47) 3364-2800 – E-mail: [prefeitura@donaemma.sc.gov.br](mailto:prefeitura@donaemma.sc.gov.br)

## RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

**Referente:** Processo Administrativo nº 01/2020 – Dispensa de Licitação nº 01/2020

Objeto: Constitui objeto da presente dispensa de licitação, contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de Tecnologia da Informação e Comunicação, pela CONTRATADA, aos Sistemas:

**1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC:** destinado à publicação de atos oficiais expedidos pelos órgãos públicos do ente municipal consorciado ao CIGA, veiculado no endereço eletrônico [www.diariomunicipal.sc.gov.br](http://www.diariomunicipal.sc.gov.br), na rede mundial de computadores – Internet, que atende aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP – Brasil);

**2. Gestão Tributária – Gestão do Cadastro Integrado Municipal – G-CIM:** faz a integração das informações relacionadas ao processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas, no território do Município, com a Junta Comercial, a Secretaria de Estado da Fazenda, a Receita Federal do Brasil e demais órgãos que integrem, localmente, a REDESIM, com suporte técnico, manutenção e evolução tecnológica pela CONTRATADA.

O Prefeito Municipal de Dona Emma, Estado de Santa Catarina, Sr. **NERCI BARP**, torna público que, em virtude de haver concordado com as justificativas e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, resolve RATIFICAR o ato de Dispensa de Licitação, fulcrada art. 24, inciso XIII, primeira parte e inciso XVI, segunda parte da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Considerando a necessidade de contratação dos serviços acima especificados;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da empresa para prestação dos serviços, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 01/2020, para que produza todos os efeitos legais, inclusive possibilite a celebração do contrato administrativo com a instituição, escolhido e justificado.

Por fim determino a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação do seu extrato na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

**FORNECOR: Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA**, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrita no CNPJ sob o n.º 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 1307, Bairro Canto, CEP 88070-800, Florianópolis/SC.

**VALOR ESTIMADO:** R\$ 4.851,00 (Quatro mil oitocentos cinquenta e um reais).

Dona Emma (SC), 07 de janeiro de 2020.

**NERCI BARP**  
Prefeito Municipal